

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2705/1984

Ementa

PREVÊ AFIXAÇÃO DE QUADROS DE HORÁRIOS NOS PONTOS INICIAL E FINAL DA LINHA DE ÔNIBUS.

Data da Norma **09/05/1984** Data de Publicação 15/05/1984 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3787/1983 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência **Revogada**

Observações Retificação: IOM 01/06/1984 Veto Total Rejeitado Regulamento: Decreto 11.835, de 20/12/1990, IOM 28/12/1990. TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
09/04/1992	<u>Lei n° 3912/1992</u>	Revogada por

IOM 15-05-84 - ret. 19-6-84



Câmara Municipal de Jundial São Poulo BABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. nº 15.417)

LEI Nº 2 705 - DE 09 DE MAIO DE 1.984

Prevê afixação de quadros de horários nos pontos inicial e final da linha de ônibus.

A Câmara Municipal de Jundiaï, Estado de São Pau lo, decretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu -Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 39 e 59 do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte Lei:-

Art. 1º A linha municipal de ônibus terá afixados, no local do ponto inicial e do ponto final, os quadros de horários respectivos.

Parágrafo único. A confecção e a afixação dos quadros far-se-ão pelo concessionário ou permissionário da linha, segundo as normas fixadas em regulamento.

Art. 20 A infração do disposto nesta lei implica multa no valor de uma unidade fiscal, renovada em cada reincidência.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundial, em nove de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (09-05-1.984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Cāmara -Municipal de Jundiaï, em nove de maio de mil novecentos e oite<u>n</u> ta e quatro (09-05-1.984).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JŪNIOR, Diretor Legislativo.

215 x 315 mm